

Ofício Nº 131/2019

Paragominas, 20 de Setembro de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação

Senhor Prefeito,


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Considerando a necessidade de manter a funcionalidade dos ônibus e Micro-ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Vimos por meio deste solicitar a V.Ex^a. autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO na MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por LOTE – Para Contratação de empresa especializada para realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva tais como: (troca de óleo e filtros, sistema de freios, hidráulico, sistema de embreagem, retífica de motores, reparos no sistema de injeção eletrônica e mecatrônica, reparos em bicos e bomba injetora de alta e baixa pressão, serviços de radiador, serviços de intercooler e etc.), bem como realizar serviços de mão de obra especializada tipo: recuperação e confecção de peças e suas partes e elementos para fixação, serviços de torno e soldagens diversas e serviços de feixe de mola em geral, nos 25 ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência em anexo.

A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei N 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei ° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal N° 769/2011.

Respeitosamente,


Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Transporte
Secretaria Municipal de Educação


Jorge Pascoa da Silva
Chefe de Setor
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
04.02.2020


Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação


Francisca Kellen M. Nascimento
Diretora
Dept. Suprimento
Prefeitura Municipal de Paragominas

03/12/19

TERMO DE REFERÊNCIA
OFÍCIO Nº 131/2019

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva tais como: (troca de óleo e filtros, sistema de freios, hidráulico, sistema de embreagem, retífica de motores, reparos no sistema de injeção eletrônica e mecatrônica, reparos em bico e bomba injetora de alta e baixa pressão, serviços de radiador, serviços de intercooler e etc.), bem como realizar serviços de mão de obra especializada tipo: recuperação e confecção de peças e suas partes e elementos para fixação, serviços de torno e soldagens diversas e serviços de feixe de mola em geral, nos 25 ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 769/2011.

3- DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1. Estão discriminadas na solicitação de despesa 20190920064 e mapa comparativo de preço.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços do referido objeto, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de serviço.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

5.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar **LICENÇA PARA OFICINA MECÂNICA OU AF** (Autorização de Funcionamento), no ato da licitação.

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, para grafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.


Fábio Alexandre Moura
Coordenador de Transporte
Secretaria Municipal de Educação

Rua Guimarães Rosa, 448, Promissão II – Paragominas-PA. Telefone (91) 3729-8047-

8048


Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

7 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade em manter a funcionalidade e conservação dos ônibus e micro-ônibus que fazem o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino nas Zonas Urbana e Rural que residem distante, necessitando assim de transporte escolar até as escolas onde estão matriculados. E, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CNT) e em conformidade com as recomendações do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

8 –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Nº 123/2006.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situações irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.3 Não poderão participar do certame os profissionais na forma de pessoa física e servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, acompanhada da declaração de serviço concluído. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter a **declaração de recebimento** pelo servidor designado para receber o serviço relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

10.2 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência.

10.4 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.5 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei N°4.320/64.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Edital/Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

11.2 Executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços**) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e responsável pelo departamento de transporte;

11.3 Arcar com as despesas referentes ao material necessário à realização dos serviços de soldagens e recuperação de peças (ferro de solda) e material de limpeza para montagem e desmontagem de motores (óleo diesel, estopa e etc);

11.4 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;

11.5 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o torna impróprio para uso, como também comprovada a impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas, em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Transporte/ SEMEC.

11.7 Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas Urbana e Zona Rural, até a distância de 200 km, exceto se constatada a impossibilidade de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo;

11.8 Devolver a Secretaria Municipal de Educação (TRANSPORTE) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;

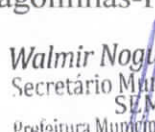
11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;

11.10 A CONTRATADA deverá dispor do espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 Km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura de Municipal de Paragominas;

11.11 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local estabelecido, proporcionado desta forma a segurança do patrimônio público;

Rua Guimarães Rosa, 448, Promissão II – Paragominas-PA. Telefone (91) 3729-8047-8048


Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Transporte
Secretaria Municipal de Educação


Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

11.12 A CONTRATADA deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como: torno mecânico, prensa de no mínimo 100 toneladas, “girafa” de no mínimo 02 toneladas, talha de no mínimo 02 toneladas, policorte industrial, máquinas de soldagem, furadeira de coluna, esmeril, furadeira magnética, compressor de ar, grupo gerador de no mínimo 50 kva, aparelhos de oxigênio, ribitadeira de lona, motobomba, bomba de alta pressão para lavagem, lixadeiras, retifica, máquinas pneumáticas na quantidade necessária, motosserra, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.

11.13 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotiva ou escola técnica;

11.14 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

11.15 Possuir em suas instalações caixas coletoras de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;

11.16 Responder pelos danos causados aos veículos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

11.17 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrada para execução dos serviços do referido objeto;

11.18 Assinar a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, quando da conclusão dos serviços;

11.19 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.20 Apresentar juntamente com a nota fiscal, os serviços realizados no período correspondente, identificando o veículo e o valor de cada serviço.

11.21 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação.

11.22 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

11.23 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do processo.

11.24 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

11.25 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

11.26 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei N°8.666/1993;

12 – DA GARANTIA

12.1 Os serviços deverão ter garantia de 03 (três) meses, após a entrega dos mesmos.

13 - DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

13.1 Os itens do presente processo licitatório estão agrupados em **LOTE ÚNICO** de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato, preservando o máximo possível a rotina do Departamento de Manutenção que é afetada por eventuais descompassos no serviço por diferentes fornecedores. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns.

13.2 Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

14- DO PAGAMENTO

14.1 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de ordem de execução de serviços, contendo no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, bem como de relação de serviços realizados no mês e ainda da declaração de serviços executados assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que atestou os serviços em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

Rua Guimarães Rosa, 448, Promissão II – Paragominas-PA. Telefone (91) 3729-8047-8048

Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Transporte
Secretaria Municipal de Educação

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 - DO ORÇAMENTO:

16.1 Dotação Orçamentária 2019

- 2.096 – Manutenção do Transporte Escolar – FME
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
- **RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO**

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 Quaisquer descumprimento quanto aos serviços a serem executados estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

17.2 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

17.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

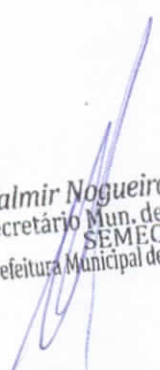
17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Respeitosamente,


Fábio Alessandro Máciel Fialho
Coordenador de Transporte Escolar


Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Rua Guimarães Rosa, 448, Promissão II – Paragominas-PA. Telefone (91) 3729-8047-8048

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OFÍCIO Nº 131/2019

RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA PRÓPRIA/SEMEC

Veículo Nº	PLACA	ANO/MOD	MARCA	RENAVAM	CHASSI
ÔNIBUS 03	JUJ-9763	2004/2004	M.BENZ	828656894	9BM3840674B367303
ÔNIBUS 04	JVA-0598	2006/2006	VW	898502802	9BWR682W96R622838
ÔNIBUS 05	JVW-5826	2009/2009	VW	149836228	9BWR88ZW69R931584
ÔNIBUS 06	JWC-9566	2009/2009	VW	152708154	9BWR88ZW69R931620
ÔNIBUS 07	OFM-6881	2011/2012	VW 4X4	452191319	93PB5161MCC040350
ÔNIBUS 08	OFQ-6701	2011/2012	VW 4X4	453703593	93PB51G1MCC040349
ÔNIBUS 09	OFM-5336	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	479018188	9532E82W8CR244890
ÔNIBUS 10	OFM-5306	2012/2012	VW/15.190 EOD EOD.E.S.ORE	479009619	9532E82W3CR244375
ÔNIBUS 11	OFM-5266	2012/2012	VW/15.190 EOD.ES.ORE	479008574	9532E82W6CR250266
ÔNIBUS 12	OFM-5216	2012/2012	VW/15.190 EOD.ES.ORE	479007560	9532E8W7CR246677
ÔNIBUS 13	OFM-4556	2012/2012	VW/15.190 EOD.ES.ORE	478995369	9532E82W5CR244927
ÔNIBUS 14	OFM-4506	2012/2012	VW/15.190 EOD.ES.ORE	478994893	9532E82W0CR243880
ÔNIBUS 15	OFM-4496	2012/2012	VW/15.190 EOD.ES.ORE	478994494	9532E82W5CR244555
ÔNIBUS 16	OFM-4346	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S.ORE	478991428	9532E82W9CR246633
ÔNIBUS 17	OTA-6437	2013/2013	VW 4X4	568234766	93PB5M1MDC047994
ÔNIBUS 18	OTA-6367	2013/2013	VW 4X4	568233557	93PB58M1MDC047993
ÔNIBUS	OTA-6477	2013/2013	VW 4X4	568236017	93PB58M1MDC047998

Rua Guimarães Rosa, 448, Promissão II – Paragominas-PA. Telefone (91) 3729-8047-8048

Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Transporte
Secretaria Municipal de Educação

19					
ÔNIBUS 20	OTA-6537	2013/2013	VW 4X4	568237072	93PB58M1MDC048000
ÔNIBUS 21	OTX-5380	2013/2014	VW 4X4	595082785	93PB55M10ECO49065
ÔNIBUS 22	OTX-8111	2013/2013	VW/19.190 EOD E.HD ORE	706491777	9532E82W5DR350490
ÔNIBUS 23	OTX-8161	2013/2013	VW/19.190 EOD E.HD ORE	706556372	9532E82W4DR350786
ÔNIBUS 24	OTM-7303	2013/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	996436855	9M384069EB933194
ÔNIBUS 25	OTM-7333	2013/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	996438084	9BM384069EB941585
ÔNIBUS 26	QEL-7419	2017/2017	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	1134371001	93PB58M1MHC058567
ÔNIBUS 27	QVF-2316	2019/2020	VW/NEO BUS MI	-----	9532M52P0LR013041

Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Transporte
Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em CONSULTA com o senhor Pregoeiro em 05 de setembro de 2019, verificamos que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços comuns/peças, sem prejuízo à competitividade. Além disto, tem se observado que as oficinas mecânicas são locais. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa ao objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Paragominas, 05 de setembro de 2019.


FRANCISCA KELREM MEDEIROS